

parece-me que não se pode eximir o Ministério Público de recorrer obrigatoriamente para o S.T.M., desde que se verifiquem as modalidades previstas pelo C. J. M. no art. 103, letra g, modificadas pelo art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.023, de 15 de janeiro de 1942. Se estabelece a Constituição que para julgar as causas em segunda instância existe um Tribunal Superior, não há por que serem excluídas desse sistema jurídico, as apelações referentes aos crimes contra o serviço militar, cuja prestação constitui a base da formação das corporações armadas e de suas reservas. Não seria pretencioso aplicar, neste caso, o discutido axioma de que "julga melhor o que julga por último", dada a especialização na matéria dos experimentados Chefes Militares que constituem o Tribunal, também integrado por juristas especializados. Em, 4 de abril de 1955. — General de Exército F. G. Castello Branco, Ministro Presidente.

Nota — Os mapas bem como os relatórios dos Srs. Auditores acham-se reunidos na Secretaria, à disposição dos Srs. Ministros.

**Habeas-corpus**

N.º 25.524 — Capital Federal — O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende; paciente: Antônio Perches, 1.º sargento do Núcleo do Parque de Aeronáutica de Lagoa Santa, preso, na Base Aérea de Santa Cruz. — O Tribunal resolveu negar a ordem. Decisão unânime.

N.º 25.522 — São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros; paciente: Nelson Christi Wandenkolk, civil, ilegalmente coagido em responder processo pela 1.ª Auditoria da 2.ª Região Militar. — O Tribunal resolveu negar a ordem. Decisão unânime.

Ao encerrar a sessão, o Tribunal resolveu aprovar, unanimemente, a proposta do Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, no sentido de ser consignado em ata um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Artur da Silva Bernardes, proferindo as seguintes palavras: "Ao propor um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Artur da Silva Bernardes, ex-Presidente da República, o faço em homenagem aos seus méritos pessoais e predicados de cidadão, no exercício das mais altas funções públicas, inclusive as de Presidente da República, onde levou a efeito uma reforma da justiça militar, reforma que, durante longos anos, nos regiu, e cujas idéias fundamentais continuam em vigor, sobressaindo-se, entre elas, a instituição do *habeas-corpus*."

Usaram, ainda, da palavra os Srs. Ministros General Alencar Araripe e Dr. Bocaiuva Cunha, para externar os relevantes serviços prestados ao país pelo Dr. Artur da Silva Bernardes, ex-Presidente da República.

O Dr. Procurador Geral, em seu nome e no do Ministério Público, se associou às homenagens prestadas pelo Tribunal ao ex-Presidente da República.

Finalmente, usou da palavra, o Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo, que agradeceu as homenagens em nome da família.

Em seguida, o Tribunal, resolveu aprovar, unanimemente, a proposta do Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, no sentido de ser enviada uma cópia da Ata à família do Doutor Artur da Silva Bernardes, com as homenagens prestadas pelo Tribunal.

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Sessão de 27 de dezembro de 1954

Revisão Criminal: 686 (MR/BC)

Sessão de 4 de abril

Relator da Aud. de Correição (Correição Parcial) n.º 4 (CC)

Representação: 195 (CC) Representação 197 (MR)  
Correição arcial 473 (MF) Correição arcial 479 (MR)  
Recurso Criminal 3.581 (MR).  
Foi, a seguir, encerrada a sessão.

**Procuradoria Geral da Justiça Militar**

PORTARIA N.º 22 — DE 28 DE MARÇO DE 1955

O Procurador Geral da Justiça Militar, usando das atribuições que lhe

confere o parágrafo primeiro do artigo 59 da Lei n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve convocar o Doutor Rubens Pinheiro de Barros, 1.º Substituto de promotor da 2.ª Auditoria da 1.ª R. M., para substituí-lo, que entrará em gozo de ausência o titular efetivo, Doutor Gilberto Torres, que entrará em gozo de sessenta dias de férias, a partir de 1.º de abril vindouro.

Bento Costa Lima Leite de Albuquerque, Procurador Geral em exercício.

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Secretaria**

Expediente de 4 de abril de 1955

PROCESSO TST — N.º 4.305-53

Recurso de revista da decisão do TRT da 6.ª Região.  
Recorrente — Cia. de Tecidos Paulista.

Recorrido — Manuel Vicente Borba.  
Despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator: — Usando das atribuições que me confere a alínea "d" do artigo 61 do Regimento Interno, defiro o pedido de desistência do recurso.  
Registrado e publicado, baixem os autos ao Tribunal de origem para que produza os efeitos legais.  
Em 1.º de abril de 1955. — Rômulo Cardim, Relator.

PROCESSO TST — N.º 1.531-54

Recurso de revista da decisão do TRT da 2.ª Região.  
Recorrente — S. A. Indústrias Votorantim.

Recorrido — Pedro Felicitissimo de Sousa e outros.

Despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator: — Usando das atribuições que me confere a alínea "d" do artigo 61 do Regimento Interno, defiro os pedidos de desistência dos recursos, respectivos, de Osvaldo Machado, Antônio Pereira de Oliveira, Laureano Garcia, Marcílio Silva, Francisco de Paula Neves, Antônio José Pose Alcalde, Benedito Florentino Soares, Roque Martins de Paula, Oscar Rodrigues Vieira, Rômulo Del Vasto, Antônio Gonçalves, João Maria Rodrigues, Luís Messias Furquim, José Firmão de Oliveira, Domingos Ferraz de Almeida, Francisco Mendes Marques, Antônio Bispo Marins, Senastião Alves Senes, Rogério Zamboni, José Benesto, João Fernandes, Emmanuel Albino, José Antônio Nascimento, Isidoro Mayoral, Alberto Zozoloto, Bernardino Mayoral e José Mariano Teixeira, prosseguindo-se quanto aos demais interressados.

Publique-se e registre-se.  
Rio de Janeiro, em 1.º de abril de 1955. — Astolfo Serra, Relator.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Conselho de Justiça**

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO (LEI N.º 1.301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950 — ART. 31).

**Reclamações**

N.º 1.777 — Relator: Desembargador Corregedor — Reclamante: Sadoe Menasché — Reclamado: Dr. Juiz da 12.ª Vara Cível. — Julgou-se improcedente, decisão unânime.

N.º 1.811 — Relator: Desembargador Vice-Presidente — Reclamante: Venerável Ordem 3.ª dos Mínimos de S. Francisco de Paula — Reclamado: Dr. Juiz da 12.ª Vara Cível. — Não se conheceu da reclamação, por não ser caso, decisão unânime.

**Primeira Câmara Cível**

Expediente de 4 de abril de 1955

Autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Romão Côrtes de Lacerda.

Com parecer:

**Apelação Cível**

N.º 31.319.  
Um livro.  
Despacho do Exmo. Sr. Desembargador Relator:

**Apelação Cível**

N.º 26.700 — Apelante: Athaide Sousa Leite e outros — Apelada: Maria Isaura Borges. — Sejam reconhecidas as firmas dos documentos de fls. 103 e 104, e, satisfeita essa providência, voltem os autos ao Desembargador Revisor.  
Rio, 22 de janeiro de 1955. — João Coelho Branco.

**Segunda Câmara Cível**

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO (LEI N.º 1.301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950 — ART. 31).

**Apelações Cíveis**

N.º 23.624 — Relator: Sr. Desembargador Artur Marinho — Apelante: O Juízo da 6.ª Vara de Família — Apelados: João de Sousa Almeida e Ruth Mota de Almeida. — Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

N.º 31.000 — Relator: Sr. Desembargador Dr. Homero Pinho — Apelante: O Juízo da 1.ª Vara de Família — Apelado: Paulo Rosa e May Mandim Rosa. — Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

N.º 28.830 — Relator: Sr. Desembargador Dr. Homero Pinho — Apelante: O Juízo da 3.ª Vara de Família — Apelado: José João Lara e Arlete Garcia Lara. — Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

N.º 30.639 — Relator: Sr. Desembargador Gastão Macedo — Apelante: Mathilde Bally — Apelado: Nelson Fernandes de Góes. — Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, desprezada a preliminar de ilegitimidade.

N.º 27.475 — Relator: Sr. Desembargador Artur Marinho — Apelantes: 1.º Alcino Faria Machado — 2.º Ruth Crivano — Apelado: Antônio de Maria Linhares. — Preliminarmente, por maioria de votos contra o do Desembargador Revisor, não se conheceu do recurso da 2.ª apelante por intempestividade interposto; no mérito, contra o voto

do Desembargador Relator que provia o recurso do 1.º apelante e julgava improcedente a ação, deu-se provimento, em parte, ao recurso do 1.º apelante para o fim de excluir da condenação os honorários de advogado confirmando o julgado no mais que decidiu. O Desembargador Revisor que conhecia do recurso do 2.º apelante também o provia do mesmo que aquele da 1.ª apelante.

N.º 30.649 — Relator: Sr. Desembargador Gastão Macedo — Apelante: Alberto Pinto Vieira — Apelante: Rita Lebre Cajado. — Por unanimidade de votos, homologou-se a desistência.

N.º 30.347 — Relator: Sr. Desembargador Gastão Macedo — Apelante: Maria Alves Barbadens — Apelado: O Ministério Público. — Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Desembargador Artur Marinho.

**Apelações Cíveis**

N.º 30.831 — Relator: Sr. Desembargador Gastão Macedo — Apelantes: 1.º O Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública — 2.ª Prefeitura do Distrito Federal — Apelado: Hermínio José Pereira. — Por maioria de votos, negou-se provimento a ambos os recursos, contra o voto do Desembargador Artur Marinho que os provia para reformar a sentença.

N.º 26.872 — Relator: Sr. Desembargador Gastão Macedo — Apelante: Cia. Comércio e Navegação — Apelados: Judith Boamorte dos Santos e outros. — Por maioria de votos, contra o do Desembargador Revisor que provendo a apelação dava os apelados por carecedores da ação, negou-se provimento ao recurso.

**Agravos de Petição**

N.º 5.589 — Relator: Sr. Desembargador Gastão Macedo — Agravantes: 1.º O Juízo da 4.ª Vara da Fazenda Pública — 2.ª Prefeitura do Distrito Federal — 3.º Manuel Monteiro Soares e outros — Agravados: Os mesmos. — Por unanimidade de votos, desprezou-se a preliminar de intempestividade do despacho reconsideratório de outro anteriormente proferido pelo Juiz e no mérito, também, por unanimidade de votos, negou-se provimento a todos os recursos, confirmando-se a decisão.

N.º 5.723 — Relator: Sr. Desembargador Gastão Macedo — Agravantes: 1.º O Juízo da 4.ª Vara da Fazenda Pública — 2.ª Prefeitura do Distrito Federal — Agravada: Sociedade Brasileira de Educação. — Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

**Agravos de Instrumento**

N.º 5.777 — Relator: Sr. Desembargador Gastão Macedo — Agravante: Dejanira da Glória Machado — Agravado: Rodrigo de Azevedo. — Preliminarmente conheceu-se do recurso como reclamação e no mérito indeferiu-se o pedido confirmando-se a sentença.

N.º 5.841 — Relator: Sr. Desembargador Gastão Macedo — Agravantes: Francisco de Sousa Mota e sua mulher — Agravados: Emília de Luca e outros. — Preliminarmente e por unanimidade de votos não se conheceu do recurso por incabível na espécie.

N.º 5.743 — Relator: Sr. Desembargador Dr. Homero Pinho — Agravante: John Medeiros Hinds — Agravada: Yedda Dias Hinds ou Yedda Cabral Velho Dias. — Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Dr. Homero Pinho, Presidente. — Jayme Macedo, Secretário.